
PORTARIA N.º 07/2016 – CCD/IESMT.

Coordenação do Curso de Direito – Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso (IESMT)

A Coordenação Pedagógica e a Coordenação do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso (IESMT),
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito normatiza que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, enriquecedor e implementador do perfil do formando.

CONSIDERANDO que o TCC consiste em uma pesquisa, relatada sob a forma de Monografia, na área do Direito, envolvendo conhecimentos teóricos e práticos, desenvolvida individualmente pelo aluno, sob orientação docente.

CONSIDERANDO que o processo de realização do Trabalho de Conclusão de Curso importa orientação teórico-metodológica ao aluno, a ser prestada do 9º ao 10º Semestres do Curso de Direito, pelo Professor Orientador.

CONSIDERANDO que estão aptos a orientar o Trabalho de Curso quaisquer professores efetivos do Curso de Direito da IES, respeitadas as afinidades temáticas das suas respectivas linhas de pesquisa e a existência de

carga horária disponível para a orientação. O orientador escolhido pelo aluno deve ser professor da IES, atuante na área e/ou disciplina correspondente ao tema do TCC.

CONSIDERANDO que a atividade de orientação consiste na tarefa de incentivo, acompanhamento e discussão do TCC, pelo Professor Orientador, bem como, que cada Professor pode ter até 10 (dez) acadêmicos sob sua orientação e que esta segue plano de atendimento mensal, estabelecido pelo Professor Orientador.

RESOLVE:

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado considerando-se:

I– na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis;

II– no seu conteúdo, a vinculação direta do seu tema com a área de conhecimento de sua formação profissional.

Parágrafo Único. As exigências quanto à forma escrita e apresentação do trabalho serão estabelecidas pelo Supervisor de TCC.

Art. 2º. Designar o docente Sr. Fernando Filiu Albuquerque Marques para orientar, supervisionar e avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), nos termos da regulamentação existente no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. O aluno deverá desenvolver uma programação que totalize a carga horária de 72 horas/aula a ser cumprida nas atividades de orientação de TCC, que será desenvolvida durante o 8º, 9º e 10º Semestres.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado individualmente pelo acadêmico, sendo orientado por Professor da IES.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser elaborado seguindo as seguintes diretrizes:

I- primeiramente, o acadêmico deverá escolher o Tema a ser desenvolvido, em uma das áreas do Direito, e, em seguida, definir quem será seu Professor Orientador, preenchendo documento em que deverá indicar o Tema de seu Trabalho de Conclusão de Curso e nele constar a assinatura de anuência do Professor Orientador, conforme modelo que será disponibilizado pelo Coordenador do Curso.

II- o acadêmico deverá realizar o trabalho escrito, segundo as diretrizes do Professor Orientador;

III– após o Professor orientador anuir com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), este deverá ser impresso, em uma via, em espiral, em que deve constar a assinatura do Professor Orientador, indicando que fez a devida correção do conteúdo, para que então seja encaminhada para a Comissão de Plágio, que irá analisar a lisura do TCC.

IV– sendo aprovado pelo Setor de Plágio, o mesmo, será encaminhado para o setor de Metodologia Científica, o qual fará a devida análise metodológica, seguindo às regras ABNT, quanto à formatação de trabalhos acadêmicos.

V– uma vez efetivada a correção de possíveis falhas quanto à formatação do trabalho acadêmico, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) então deverá ser impresso em 03 (três) vias, em espiral, para ser encaminhado para defesa oral, perante Banca Examinadora, que será presidida pelo Professor Orientador e composta por, pelo menos, mais um Professor, designado pelo Supervisor de TCC.

VI– obtida a aprovação, junto à Banca Examinadora, o acadêmico então deverá entregar uma via de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), encadernada em Capa Dura, na cor vermelha, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência, dada pela Banca Examinadora, acerca de sua aprovação, sendo que, a Nota de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), só será lançada, quando o acadêmico cumprir com a entrega da via encadernada em Capa Dura, para que seja arquivada junto à Biblioteca da IES, sendo condição final para sua efetiva aprovação quanto ao TCC.

Art. 7º. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será efetivada através das notas individuais dos Professores presentes na Banca Examinadora. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver conceito igual ou superior a 7,0 (sete), de cada um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de Agosto de 2.016.

Prof. Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos
Coordenador do Curso de Direito

Profª. Nelma Sueli Marques Borges
Coordenadora Pedagógica